



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em resposta ao Item 52 do Anexo I da Resolução 47, de 19 dezembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme informações colhidas das contabilidades da Prefeitura Municipal de Itapissuma e do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, passamos a declarar o que se segue:
Parecer do controle interno sobre os cálculos de:

- 1.** Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (Art. 212 da CF/88):
 - 1.1.** Das receitas resultantes de impostos se extrai o percentual de 28,56
- 2.** Aplicação em Ações e Serviços públicos de Saúde (Art. 2º da LC 141/12);
 - 2.1.** Das receitas resultantes de impostos se extrai o percentual de 17,87
- 3.** Repasse de Duodécimo (Art. 29-A da CF/88):
 - 3.1.** O cálculo do duodécimo, realizado no início do ano, foi de repassado periodicamente pela a Prefeitura dentro dos 7% estabelecidos pela CF/88.
- 4.** Despesa com Pessoal (Art. 20, inciso III da LC 101/00);
 - 4.1.** Ao fim do exercício 2018, o município alcançou o percentual de 52,34% com despesa com pessoal em relação a receita corrente líquida.
- 5.** Dívida Consolidada Líquida (Art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal);
 - 5.1.** A Dívida Consolidada Líquida em 2018 foi de R\$ - 7.660.027,61
- 6.** Realização de Operação de Crédito (Art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal).
 - 6.1.** Durante o exercício o Governo Municipal não registrou nenhum compromisso financeiro em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e



outras operações assemelhadas, inclusive com uso de
derivativos financeiros

Itambé, 27 de março de 2019.

RONALDO HENRIQUE DA SILVA
Coordenador do Sistema de Controle Interno